



GA POL 109

Política de Saúde e Segurança Ocupacional, Segurança Viária, Meio Ambiente e Qualidade

ÍNDICE

1	OBJETIVO E APLICAÇÃO.....	3
1.1	Objetivo	3
1.2	Abrangência.....	3
1.3	Divulgação	3
2	DIRETRIZES.....	3
3	SANÇÃO.....	4
4	COMUNICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO	4
5	DÚVIDAS E EXCEÇÕES.....	4
6	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE.....	4
6.1	Controle e Histórico de versões	4

1 OBJETIVO E APLICAÇÃO

1.1 Objetivo

Esta política estabelece as diretrizes básicas para prover segurança para as pessoas no trabalho, segurança das pessoas nas rodovias, proteção do meio ambiente, para assegurar a qualidade na prestação dos serviços e a sustentabilidade do negócio pelo exercício das boas práticas.

1.2 Abrangência

Esta política se aplica a todas as empresas do Grupo Arteris e está alinhada às políticas dos Grupos Abertis e Brookfield.

1.3 Divulgação

Deve ser dado conhecimento desta política a todos os colaboradores do Grupo Arteris.

2 DIRETRIZES

A Arteris S/A, uma das maiores companhias do setor de concessões rodoviárias do Brasil, objetiva gerenciar com excelência e visão de longo prazos seus ativos, para agregar valor aos usuários, colaboradores, investidores, poder público, comunidades das regiões onde atua, compromete-se a:

- Prestar serviços de qualidade de acordo com as necessidades dos usuários e realizar programas que lhes tragam segurança viária e conforto em atendimento aos contratos de concessão;
- Garantir o cumprimento dos contratos com o poder público e órgãos reguladores e o atendimento aos requisitos legais e normativos, nos padrões de qualidade estabelecidos;
- Garantir o comprometimento dos executivos, gerentes, supervisores e colaboradores com o Sistema de Gestão da Qualidade, da Proteção ao Meio Ambiente, da Segurança Viária e da Saúde e Segurança Ocupacional;
- Proteger o meio ambiente incluindo a prevenção da poluição, o uso sustentável de recursos e a proteção da biodiversidade e o desenvolvimento das regiões do entorno com o planejamento de projetos socioambientais;
- Garantir o estabelecimento de ambientes de trabalho seguros e saudáveis, dando prioridade para a eliminação de perigos, a redução de riscos à saúde e segurança dos seus colaboradores e dos fornecedores, apropriado ao contexto da organização, a participação e consulta aos seus colaboradores e seus representantes;
- Garantir condições de segurança para os usuários e lindeiros; a prioridade para a redução de mortes e lesões graves de usuários; o monitoramento e a gestão de riscos inerentes à operação das estradas;
- Assegurar que os fornecedores tenham capacidade de fornecer produtos e serviços que atendam aos requisitos legais, normativos e os estabelecidos nos contratos;
- Atender às necessidades e expectativas das partes interessadas incluindo, usuários, investidores, colaboradores, fornecedores, lindeiros, órgãos governamentais, polícia e imprensa, por meio de diálogos transparentes;
- Promover a inovação tecnológica e a melhoria contínua dos processos e resultados do Sistema de Gestão.

3 SANÇÃO

A violação a qualquer termo ou condição desta política, sujeitará (a) infrator(a) a medidas corretivas previstas na legislação aplicável e regras internas, incluindo a possibilidade de suspensão não remunerada do emprego e até mesmo a rescisão do contrato de trabalho, ou do contrato de fornecimento de bens ou prestação de serviços se terceiro, sem prejuízo de eventual(ais) medida(s) cabível(eis) na(s) esfera(s) administrativa e/ou cível e/ou criminal.

4 COMUNICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO

Qualquer não cumprimento de regra(s) ou diretriz(es) desta política deverão ser encaminhadas para o conhecimento do Comitê de Compliance da Arteris (comite.compliance@arteris.com.br), área de Compliance ou comunicadas por meio do Canal de Denúncias da Arteris, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua apuração.

5 DÚVIDAS E EXCEÇÕES

Esta política encontra-se disponível na Base de Conhecimento ou, em caso de indisponibilidade, podem ser solicitadas para área de Governança Corporativa, por e-mail governanca@arteris.com.br. Qualquer dúvida relativa a este documento deve ser encaminhada à Diretoria de Operações.

6 ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Esta política entrará em vigor na data de sua divulgação, revogando e substituindo qualquer norma anterior sobre o assunto.

6.1 Controle e Histórico de versões

Data	Versão	Sumário	Aprovação
30/09/2018	01	Criação da Política	Diretoria de Operações
17/01/2018	01	Aprovação da Política	Conselho de Administração da Arteris
18/01/2022	02	Revisão da Política	Diretoria de Operações
01/02/2022	02	Aprovação	Conselho de Administração da Arteris
01/02/2022	02	Publicação	Área de Governança Corporativa
24/09/2024	03	Revisão (atualização de layout)	Área de Governança Corporativa
24/09/2024	03	Publicação	Área de Governança Corporativa